

ATO DE ARQUIVAMENTO

Doc. no SIAM 1084884/2017

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Parecer Único nº **1004729/2017** no qual recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento do processo administrativo** nº 00585/2003/006/2017, empreendimento ICASA INDÚSTRIA CERÂMICA ANDRADENSE S/A, empreendedor/pessoa jurídica, CNPJ nº 17.884.560/00001-59, com sede localizada na Av. Ricarti Teixeira, 1.444, no município de ANDRADAS/MG.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquite-se.

Varginha, 21 de setembro de 2017.

José Oswaldo Furlanetto
Superintendente Regional de Meio Ambiente
SUPRAM SUL DE MINAS